

69
15




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 359 a 365/69

JUIZ DO TRABALHO DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA

AUTUAÇÃO

Aos 3 dias do mês de março do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Nôvo Hamburgo, autuo a
presente reclamação apresentada por
OLINDO INÁCIO DE SOUZA E OUTROS (total 7) contra
CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.


.....
Chefe da Secretaria
Dr. Gundram Paulo Ledur

OBJETO: Sal., 13º sal., férias, sal. fam., sal. doença e a. prévio
Valor: R\$ 2.500,34

Dr. Wilson O. Korb
ADVOGADO

16.2

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO -RS

I.C.J. - Novo Hamburgo
359 a
Protoc. n. 365/69
Em 3/3/1969

OLINDO INÁCIO DE SOUZA, ADROALDO JOSÉ FRANCISCO, ANTONIO RUBINO ALVES DA SILVEIRA, ATALIBA INÁCIO DE VARGAS, ALFREDO KRUPP, DORZIRIA COELHO, todos brasileiros, industriários, residentes nesta cidade, vem, respeitosamente, perante V. Exa. ajuizar a presente reclamação contra CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., estabelecida à rua Guarujá, nº 432, em Novo Hamburgo, pelos motivos que passam a expor:

*e/ou rua Guilherme Gravenmann, 713
Bairro República - N. Hamburgo*

1 - Em 25 de fevereiro do corrente, a Reclamada cerrou as portas do estabelecimento, sem dar qualquer explicação aos empregados, estando a mesma em atraso dos seus ordenados e demais obrigações legais.

2 - Pedem, dessa forma, seja o Empregador condenado a lhes pagar o seguinte:

✓ OLINDO INÁCIO DE SOUZA - ADMIT. 03/02/69 - p/peça Ncr\$0,22. Média mensal 300,00

Salários atrasados	Ncr\$ 80,00	✓
13º salário	50,00	✓
Férias	40,00	✓
Salário família (3 quotas)	35,40	✓
Aviso prévio	300,00	✓
	<u>505,40</u>	

ADROALDO JOSÉ FRANCISCO - ADMIT. 04/02/69 - p/hora 0,49

Salários de fevereiro (menos vale 13,00)	73,24	✓
13º salário	19,60	✓
Férias	15,68	✓
Aviso prévio	117,60	✓
	<u>222,12</u>	

✓ ANTONIO RUBINO ALVES DA SILVEIRA - Admit. 13/02/69 p/peça 0,60

Salários	Ncr\$ 44,22	✓
13º salário	50,00	✓
Férias	40,00	✓
Aviso prévio	300,00	✓
	<u>434,22</u>	

ATALIBA INÁCIO DE VARGAS - Admitido 25/1/69 -

Salários	45,00	✓
----------------	-------	---

✓ ALFREDO KRUPP - Admitido em 9/9/68p/hora 0,55

Salários de fevereiro/69	111,00	✓
13º salário	77,00	✓
Férias	61,60	✓
Aviso prévio	142,00	✓
Salário família (6 quotas) 7 periodos)	247,80	✓
	<u>639,40</u>	

C O N T I N U A

EM OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE DE COPIAS DE DOCUMENTOS
NOVA HAMBURGO - 22

CERTIFICADO

CERTIFICO que foi destinado o dia 16 de 4 de 1969
1415, horas para a realização da audiência, e que nesta data
foi notificados os reclamantes pelo Sr. Procurador e a reclamada pelo Sr. Oficial
de Justiça para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fe.

Novo Hamburgo, 3 de Março de 1969

[Handwritten signature]
Chefe de Secretaria

11111111	Avião próprio	100,00
11111111	Diária (3 pontos)	35,40
11111111	Taxas	40,00
11111111	1% salário	50,00
11111111	Relatório extrajudicial	60,00
		<u>300,00</u>
11111111	Avião próprio	100,00
11111111	Diária (3 pontos)	35,40
11111111	Taxas	40,00
11111111	1% salário	50,00
11111111	Relatório extrajudicial	60,00
		<u>300,00</u>
11111111	Avião próprio	100,00
11111111	Diária (3 pontos)	35,40
11111111	Taxas	40,00
11111111	1% salário	50,00
11111111	Relatório extrajudicial	60,00
		<u>300,00</u>

3

✓ DORZIRIA COELHO - Admitida 23/10/68 - p/hora Rer\$0,50

Salários de fevereiro/69	Rer\$ 100,00	✓
13º salário	60,00	✓
Férias	48,00	✓
Aviso prévio	120,00	✓
	<u>328,00</u>	✓

✓ DARCI DOS SANTOS SILVEIRA - Admitido 1º/12/68 - p/hora 0,50

Salários de janeiro e fev. /69 (vale 100,00) ...	120,00	✓
13º salário	30,00	✓
Férias	24,00	✓
Aviso prévio	120,00	✓
Salário família 6 quotas	106,20	✓
Salário doença	60,00	✓
	<u>460,20</u>	✓

Face ao exposto, os Reclamantes requerem a V.Exa. determine notificação do Empregador.

Requerem, também, a V.Exa., na presente, ARRESTO DOS BENS DA RECLAMADA.

Que a principal finalidade do Arresto é assegurar ao credor, no caso os Reclamantes, a possibilidade de recebimento do seu crédito, quando certas circunstâncias revelam que o devedor, no caso a Reclamada, pretende fraudar o credor.

Que o tempo que levará para a primeira audiência da presente ação, propiciará a Reclamada, mais do que o bastante, tempo para permitir a venda de todos os bens do Empregador, e parece ser fato consumado que o mesmo já começou a desfazer-se das mercadorias da empresa.

Isto posto, requerem a V.Exa., que seja concedido o Arresto sem audiência da parte contrária, dada a probabilidade de a medida se tornar ineficaz se fôr ouvido a Reclamada.

Têrmos em que

Pedem deferimento

Novo Hamburgo, 3 de março de 1969.

X Oduido Ignácio de Souza, Adv.
X Guilherme Augusto Klaus dos S.
X Arnaldo e Francisco
X Atalício J de Vargas
X Alfredo Kempf
X Dorzéria Coelho

116.4

CONCLUSÃO

Faço estas atas conclusas ao exmo.

Snr. Presidente em, 4 / 13 / 1969



Defiro a medida preventiva requerida, face as informações já obtidas em outro processo contra a recda. Modu. Expeca-se a novidade, ficando por conta do advogado dos reclamantes o fornecimento da conducao para a retirada dos bens. Nomeio depositario dos mesmos o Sr. Oslando Müller que

devea' prestar com -
promiss.

G. de S. L.
Guizza P.
4/3/69

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento
ao despacho retro *expedi mandado*
Em 6/3/69

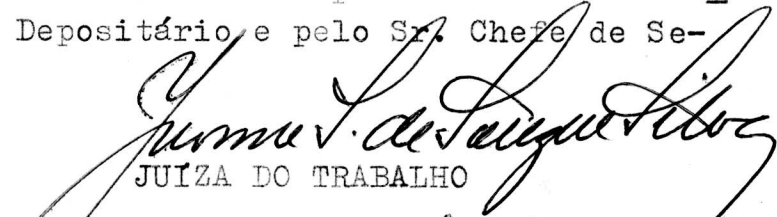


GUNZAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

10/5
1969

TÉRMO DE COMPROMISSO DE DEPOSITÁRIO

Aos seis (6) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), compareceu, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de - Nôvo Hamburgo, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4919, perante mim, Juíza do Trabalho, o Sr. ORLANDO MULLER, Presidente do Sindicato dos Empregados na Indústria de Calçados de Nôvo Hamburgo, tendo o mesmo dito que, tomando conhecimento de sua nomeação para depositário, referente ao processo em que são partes: OLINDO INÁCIO DE SOUZA E OUTROS (7), Reclamantes, e CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., Reclamada, vinha prestar o compromisso de bem e fielmente exercer a designação, se comprometendo a não abrir mão dos bens, sob as penas da lei. - E, para constar, foi lavrado o presente térmo que vai assinado pela Sra. Juíza do Trabalho, Presidente, D^{ra}. Yvonne I. De Souza e Silva, pelo Sr. Depositário e pelo Sr. Chefe de Secretaria.


JUIZA DO TRABALHO


DEPOSITÁRIO


CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Proc. 359 a 365/69

SR. CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante OLINDO INÁCIO DE SOUZA E OUTROS (total 7)

Nôvo Hamburgo

Reclamado CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.

Rua Guarujá, 432 - Nesta - OU - Rua Guilherme Grovermann,
nº 713, Bairro Rondônia - N. Hamburgo

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo na rua av. Pedro Adams Filho, nº 4918, no dia dezesseis (16) do mês de abril, às catorze e quinze (14,15), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

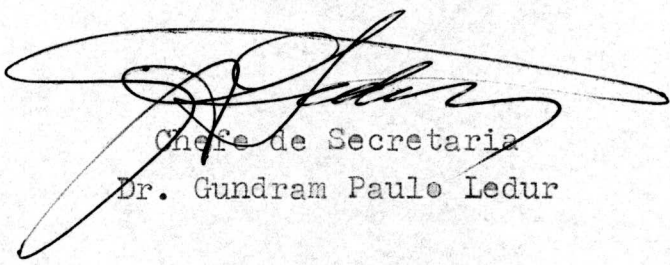
Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

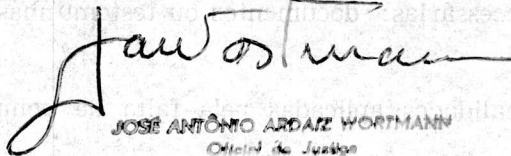
Nôvo Hamburgo, 4 de março de 1969.

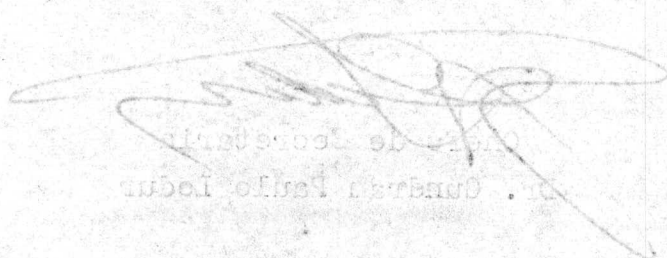

Chefe de Secretaria
Dr. Gundram Paulo Ledur

C E R T I D A O

C E R T I F I C O E D O U F É que
deixei de efetuar a presente notificação, por ter
encontrado a firma destinatária, Guarujá 432, com
suas portas totalmente fechadas. **C E R T I F I C O**,
ainda, que no outro endereço dado, Grovermann, 713,
a firma destinatária é desconhecida.

NHamburgo, 18 de março de 1969.


JOSE ANTÔNIO ARDAZ WORTMANN
Oficial de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Proc. 359 a 365/69

SR. CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante OLINDO INÁCIO DE SOUZA E OUTROS (total 7)

..... Nôvo Hamburgo

Reclamado CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.

..... - OU - Rua Guilherme Grovermann,
..... Rua Guarujá, 432 - Nesta
..... nº 713, Bairro Rondônia - N. Hamburgo

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo na rua av. Pedro Adams Filho, nº 4918, no dia dezesseis (16) do mês de abril, às catorze e quinze (14,15), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.


Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Nôvo Hamburgo, 4 de março de 19 69.


Chefe de Secretaria
Dr. Gundram Paulo Ledur

MANDADO DE ARRESTO

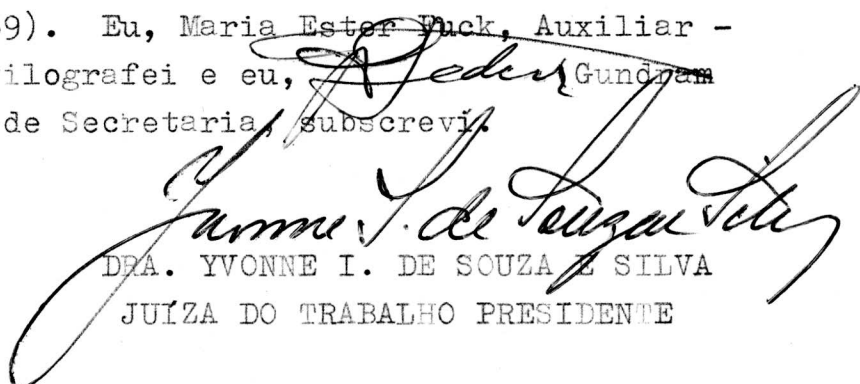
A Doutora YVONNE I. DE SOUZA E SILVA, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

MANDO ao Sr. Oficial de Justiça desta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, que, em cumprimento dêste mandado, que vai por mim assinado, se dirija à sede da firma CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., na rua Guarujá, nº 432, em Nôvo Hamburgo, ou rua Guilherme Grovermann, 713, Bairro Rondônia, e, aí sendo, proceda ao arresto em tantos bens da mencionada emprêsa quantos bastem para garantia da quantia de NCr\$ 2.634,34 (Dois mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros novos e trinta e quatro centavos), relativa ao valor da reclamatória - trabalhista (Proc. JCJ nº 359 a 365/69), em que são partes: OLINDO INÁCIO DE SOUZA e outros, Reclamantes, e CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., Reclamada, salvo se o reclamado quiser pagar incontinentemente a importância pleiteada. E concluído o arresto, proceda à citação do reclamado, para, no prazo de 48 horas, contestar ou alegar o que entender, e para acompanhar os termos do processo até final, sob pena de revelia.

MANDO, finalmente, que arrestados os bens, sejam os mesmos depositados.

O QUE CUMpra, na forma e sob as penas da lei.

Lavrada nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos cinco (5) dias dom ês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Maria Ester Tuck, Auxiliar - Judiciário PJ-7, datilografei e eu, Paulo Ledur (Paulo Ledur), Chefe de Secretaria, subscrevi.

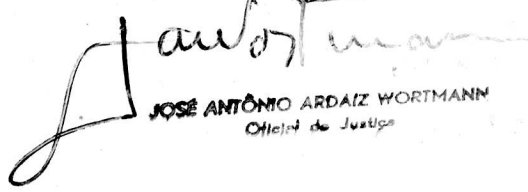

DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE que deixei de cumprir o presente mandado, por ter encontrado a firma destinatária, Guarujá, 432, com suas portas totalmente fechadas.

CERTIFICO, ainda, quem outro endereço dado, Guilherme Grovermann, 713, a firma destinatária é desconhecida.

NHamburgo, 18 de março de 1969.


JOSE ANTÔNIO ARDAIZ WORTMANN
Oficial de Justiça

129

MANDADO DE ARRESTO

A Doutora YVONNE I. DE SOUZA E SILVA, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

MANDO ao Sr. Oficial de Justiça desta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, que, em cumprimento dêste mandado, que vai por mim assinado, se dirija à sede da firma CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., na rua Guarujá, nº 432, em Nôvo Hamburgo, ou rua Guilherme Grovermann, 713, Bairro Rondônia, e, aí sendo, proceda ao arresto em tantos bens da mencionada empresa quantos bastem para garantia da quantia de NCr\$ 2.634,34 (Dois mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros novos e trinta e quatro centavos), relativa ao valor da reclamatória - trabalhista (Proc. JCJ nº 359 a 365/69), em que são partes: OLINDO INÁCIO DE SOUZA e outros, Reclamantes, e CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., Reclamada, salvo se o reclamado quiser pagar incontinente a importância pleiteada. E concluído o arresto, proceda à citação do reclamado, para, no prazo de 48 horas, contestar ou alegar o que entender, e para acompanhar os termos do processo até final, sob pena de revelia.

MANDO, finalmente, que arrestados os bens, sejam os mesmos depositados.

O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

Lavrada nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos cinco (5) dias dom ês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Maria Ester Yuck, Auxiliar - Judiciário PJ-7, datilografei e ex. *Paulo Ledur* (Gundram Paulo Ledur), Chefe de Secretaria, subscrevi.

Y. de Souza e Silva
DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE

10
1/1
69

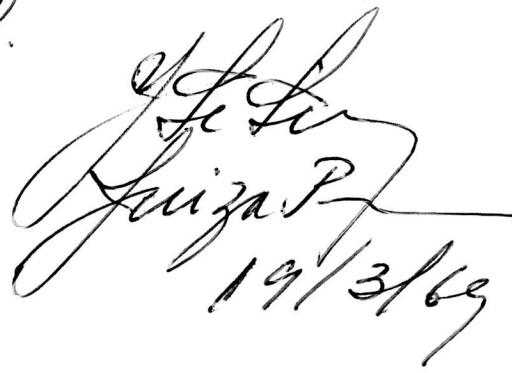
CONCLUSÃO

Faço estas autos conclusos ao Excm.
Sr. Presidente em, 19 / 03 / 1969



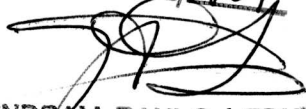
GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Explica-se novo mandado
em que se incluem proce-
dures para proceder as arrem-
bamentas e para vender,
se necessario, a fôrça
policia.


19/3/69

CERTIDÃO

que em cumprimento
do artigo retro expedido mandado de arrembamento
em 20 / 03 / 1969



GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Faça estes autos conclusos ao exmo.
Snr. Presidente em, 21 / 03 / 1969



GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

[Faint, illegible handwritten notes in the left margin]

[Faint handwritten notes and signature at the bottom left]

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que três processos, com pedidos idênticos, tramitam nesta JCJ contra o reclamado, com audiências marcadas para 16 de abril (dois processos) e 9 de maio (um processo).

CERTIFICO, mais, que o reclamado não pôde ser notificado conforme certidões do Sr. Oficial de Justiça nos três processos.

Nôvo Hamburgo, 31 de março de 1969.


DR. GUNDLAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

*Faça estes autos conclusos ao exame
Sr. Presidente em, 31 / 3 / 1969*

Apensem-se a êste processo os demais que tramitam nesta Junta, contra o mesmo reclamado.

Incluam-se os três na pauta do dia 16 de abril às 14,15 horas.


Expeça-se edital de notificação ao reclamado e notifiquem-se os reclamantes do Proc. 425 e 426/69 da antecipação da audiência do dia 9.5. para 16.04.69.


DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao despacho exarado a fls. 11, foram apensados a êste - processo (Proc. JCJ nº 359 a 365/69) os autos dos - processos de nºs. 425 à 426/69 e 1179/68.

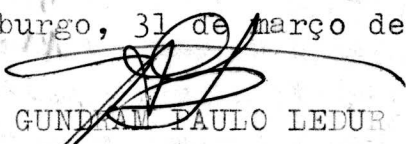
Nôvo Hamburgo, 31 de março de 1 969.


Dr. GUNDEAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que o Procurador dos reclamantes, DR. Wilson O. Korb, ficou ciente de que a audiência relativa ao processo JCJ nº 425 a 426/69, foi antecipada para às 14,15 horas do dia 16 de abril.

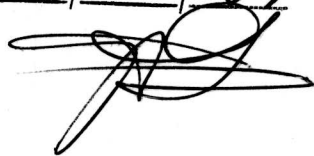
Nôvo Hamburgo, 31 de março de 1 969.


DR. GUNDEAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA



CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento
ao despacho retro, *expedi local*
Em. 21 / 3 / 69



128

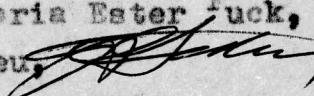
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

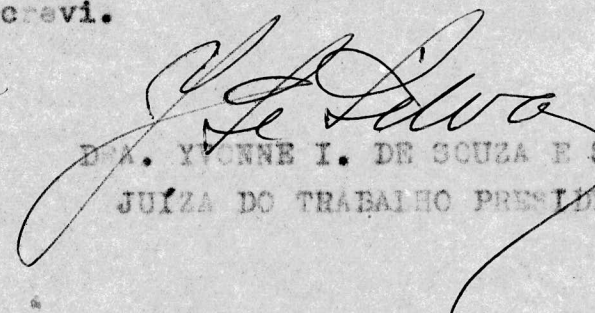
A Exma. Sra. Dra. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

P A Z S A B E R à firma CALADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., estabelecida à rua Guarujá, nº 432, em Nôvo - Hamburgo, que deverá comparecer a esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, sita à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, no próximo dia 16 de abril, às 14,15 horas, a fim de contestar, querendo, a reclamatória trabalhista apresentada por OLINDO INÁCIO DE SOUZA, AROALDO JOSE FRANCISCO, ANTÔNIO RUBINO ALVES DA SILVEIRA, ATALIBA INÁCIO DE VARGAS, ALFREDO KRUPP, DORVIRIA COELHO, DARCI DOS SANTOS SILVEIRA, PEDRO BORGES DOS SANTOS, FRANCISCO JOÃO DE VARGAS e ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, na qual os mesmos pleiteiam o pagamento de Salários, 13º salário, Férias, Salário família, Salário doença, Aviso prévio e Salários atrasados, tudo num valor total de R\$ 3.973,06 (Três mil, novecentos e setenta e três cruzeiros novos e seis centavos).

Faz saber, ainda, que nesta audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3), e que o seu não comparecimento implicará em aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento da referida firma, para todos os efeitos legais, foi expedido este Edital, que será afixado na Sede desta Junta de Conciliação e Julgamento, no local de costume, e publicado no jornal "NH".

Lavrado nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Maria Ester Luck, Auxiliar Judiciário - PJ-7, datilografei, e eu,  (Gaudem Paulo Ledur), Chefe de Secretaria, subscrevi.


DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE

13
4

MANDADO DE ARRESTO

A Doutora Yvonne I. de Souza e Silva, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

MANDO ao Sr. Oficial de Justiça desta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, que, em cumprimento dêste mandado, que vai por mim assinado, em seu cumprimento se dirija à séde da firma CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., na rua Guarujá, nº 432, em Nôvo Hamburgo, ou rua Guilherme - Grovermann, 713, Bairro Rondônia, e, aí sendo, proceda ao arresto em tantos bens da mencionada emprêsa quantos bastem para garantia da quantia de NCr\$ 2.634,34 (dois mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros novos e trinta e quatro centavos), relativa ao valor reclamado nos autos do Proc. 359 a 365/69, em que são partes: OLINDO INACIO DE SOUZA E OUTROS (total 7) reclamantes e CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., reclamada, salvo se o reclamado quizer pagar incontinenti a referida dívida, ou provar que tenha depositado em juízo aquela importância, ou apresentar fiador reconhecidamente idôneo ou dar caução suficiente. E, concluído o arresto, proceda à citação do devedor, para, no prazo de 48 horas, contestar ou alegar o que entender, e para acompanhar os têrmos do processo até final, sob pena de revelia.

Caso o reclamado ofereça resistência, requeira o Sr. Oficial de Justiça ao Sr. Comandante do Batalhão Pedro e Paulo, na Av. Pedro Adams Fº, s/nº, a força policial suficiente para o cumprimento dêste mandado, devendo inclusive, arrombar as portas do estabelecimento, se fôr necessário, lavrando de tudo o competente auto, que deverá ser assinado na forma da lei.

MANDO, finalmente, que arrestados os bens, sejam os mesmo depositados em mãos do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Nôvo Hamburgo, Sr. ORLANDO MULLER.

Lavrado nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos vinte (20) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Doris Schtler, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei, e eu, *Paulo Ledur* (Guararam Paulo Ledur), Chefe de Secretaria, subscrevi.

Yvonne I. de Souza e Silva
DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
Juíza do Trabalho - Presidente

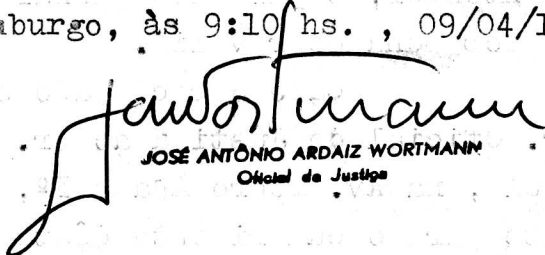
CERTIDÃO

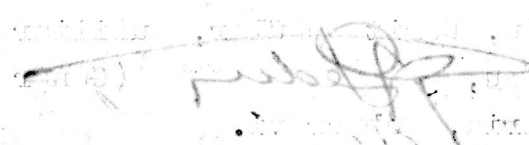
CERTIFICADO E DOUFE que

deixei de cumprir o presente mandado, por não ter encontrado bens suficientes para garantia da dívida, pois a única máquina lá encontrada, não alcança, segundo avaliação, a 1/10 do valor reclamado.

CERTIFICO, ainda, que o procurador dos reclamantes, Dr. Wilson Korb, estava presente.

NHamburgo, às 9:10hs. , 09/04/1969.


JOSE ANTÔNIO ARDAIZ WORTMANN
Oficial de Justiça

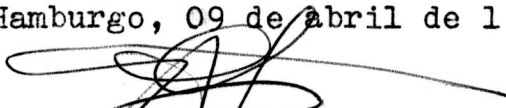


174

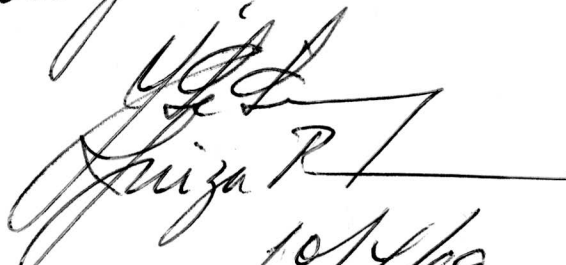
CONCLUSÃO

Faço êstes autos conclusos a Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente, face à certidão retro do Sr. Oficial de Justiça.

Nôvo Hamburgo, 09 de abril de 1969.


DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Falem os reclamantes
sobre a certidão do Sr.
Oficial de Justiça.


Juíza P.
10/4/69

Presente em
18/4/69



A evolução do calçado, desde a pré-história

Fala-se de calçados. Comenta-se sobre o êxito da maior mostra de calçados da América do Sul. O mundo feminino vibra com os novos lançamentos. Referências elogiosas são ouvidas, mesmo dos inúmeros visitantes estrangeiros... Quarta Feira Nacional do Calçado: sucesso sem precedentes. Mas saberá o leitor qual a origem do calçado? Sua história através do tempo? Isso, naturalmente, deve ter passado despercebido. Por isso resolvemos abordar o assunto; fazer um retrospecto sobre o calçado, dentro daquilo que nos é possível.

Pelo que sabemos, através da história, já o homem pré-histórico procurava proteger os pés nas suas andanças. Nas caçadas, nas lutas, nas longas jornadas. O frio ou o calor fizeram com que nossos antepassados descobrissem algo que lhes facilitasse a marcha pelas

florestas, pelas montanhas, pelos campos e através dos charcos ou cavernas.

Na França e Espanha, estudiosos da paleontologia descobriram, recentemente, desenhos representando caçadores usando peles de animais envolvendo os pés à guisa de sapatos.

Esse o primeiro tipo de calçado de que se tem notícia. Com o decorrer do tempo vieram os aperfeiçoamentos. As peles foram substituídas por solas de madeira, fibras vegetais trançadas ou mesmo couro que, presas aos pés por meio de tiras, protegiam-nos contra as intempéries.

A partir daí, segundo se observou, um progresso digno de nota se fez sentir na maneira de calçar. Primeiramente, de modo especial entre os orientais, as sandálias, de feitios os mais diversos, inclusive decoradas, tiveram, por longo tempo, a preferência.

Na Grécia também o tipo dominante foi, a princípio, a sandália, usada inicialmente só pelas mulheres e, posteriormente, também pelos homens. Entretanto, era necessária maior proteção aos pés contra a sujeira das estradas, o pó, o frio e a lama e os artesões da época conceberam novos modelos, agora fechados pelo acréscimo de solas laterais e no calcanhar, surgindo, dessa forma o sapato.

A seguir, um tipo de calçado com formato de uma botinha viria proteger também os tornozelos. Já naquela época a mulher procurava ser elegante também no calçar e os artistas de antanho, na longínqua Lídia, fabricaram os chamados crêpidas - assim denominados pelo rangido característico - que consistia num calçado com solas e uma camada de cortiça, além de fivelas metálicas cravadas com pedrarias. A cor preferida era o vermelho púrpura.

Ainda nesse período apareceram o coturno, de sola alta e o soco, espécie de tamanho baixo, muito usado entre os romanos civis. Já os militares usavam a caliga, sandália guarnecida de pregos que era de uso obrigatório desde o simples soldado aos oficiais até o posto de centurião.

Nos últimos anos do século XV, foi adotado, indistintamente para homens ou mulheres, o calçado bico-de-pato que deu lugar, a seguir, aos modelos alongados de Henrique III e às botas quadradas de Henrique IV.

A França, a partir do século XVI, foi a ditadora da moda em matéria de calçados e vemos surgir as botas de couro ricamente guarnecidas, cujo detalhe curioso eram as abotoaduras existentes nos modelos para mulher. Foi nessa época, ou melhor, já no século XVII, convém notar, que surgiram os saltos, até então des-

conhecidos. Foram eles largamente usados até a Revolução Francesa quando foram abolidos. Entretanto, pouco depois ressurgiram e até os homens usavam-os, tendo enorme aceitação durante o reinado de Luiz XV. Daí a denominação usada até hoje, porém aos modelos femininos tipo toailete. No fim do reinado desse monarca - lá por volta de 1768 - voltou a moda dos sapatos planos vinda da Inglaterra, no entanto, somente os cortesãos aderiram ao seu uso.

Em Veneza, em meados do século XVIII, o uso, pelas mulheres, de saltos demasiadamente altos simbolizava nobreza e distinção. Tais calçados, por demais incômodos, eram exibidos nas grandes festividades. Como diz o velho refrão, "moda não incomoda" e elas usavam os felizes, pelo menos aparentemente, desfilando elegantemente pelos salões, mostrando suas pesadas indumentárias, sua beleza e... seus sapatos.

Também na França os artistas se excederam no gênero, fabricando sapatos com saltos extremamente altos. Um exemplo é o chambre, no tempo de Luiz XIV.

Na época napoleônica não houve, a rigor, modificações de vulto, apenas os homens passaram a usar botas até a Restauração (1815-1830). A partir daí, já em pleno século XIX, no tempo de Luiz Felipe, antes Duque de Orleans, apareceram as botinas e sapatos de elástico, bem assim um tipo especial de botas de verniz usadas escondidas sob a calça.

Uma completa reviravolta na linha de calçados se observou no início do século XX. A América do Norte, com o advento do processo mecânico de fabricação, invadiu a Europa - até então no artesanato - com modelos arrojados, tanto em estilo quanto em matéria-prima.

Não obstante isso, caberia ao Brasil assumir a liderança em matéria de moda calçadista. Hoje, nossos calçados, principalmente os modelos femininos, são admirados pela beleza e simplicidade em todo o mundo. Nossos modelistas, embora alguns ainda inspirados nos tipos europeus - Itália e França - vêm se constituindo em autênticos artistas e criando modelos próprios. A grande mostra realizada durante a IV FENAC foi uma verdadeira e irrefutável prova de capacidade criadora dos mestres do calçado de nosso país. Verdadeiras obras de arte que consagram, em definitivo, desde o modelista de renome ou o que se inicia ao modesto e anônimo operário de nossa terra, de modo especial do Vale do Rio dos Sinos.

FINANSINOS S.A.
CRÉDITO. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

MUITO IMPORTANTE COMUNICAÇÃO

Pela presente, temos a máxima satisfação de participar a todos os acionistas e clientes da FINANSINOS S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS., que a mesma foi reconhecida pelo Banco Central do Brasil, conforme certificado de nº "GEMEC - R-68/5996, como:

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

Em decorrência do exposto, estão os acionistas habilitados a usufruírem dos incentivos fiscais correspondentes e que são os seguintes:

- 1 - Abater da renda bruta, apurada na declaração de renda deste exercício, 30% (trinta por cento) do valor de capital subscrito e efetivamente pago durante o ano base de 1968;
- 2 - Abater também da renda bruta acima referida, até o limite global de NCr\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta cruzeiros novos), os dividendos que lhes foram pagos, por esta ou outras empresas de capital aberto, durante o mesmo ano base de 1968;
- 3 - Optar pela tributação do Imposto de Renda, exclusivamente na fonte, à razão de 15% (quinze por cento), dos dividendos a serem pagos durante o corrente ano de 1969.

OBSERVAÇÃO:

Os benefícios previstos nos itens 1 e 2 desta comunicação, estão sujeitos além dos limites individuais já mencionados, ao limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da renda bruta, incluindo ainda até este montante os outros abatimentos previstos na legislação pertinente.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos a vosso inteiro dispor em n/escritórios ou pelo telefone 2995.

FINANSINOS S/A.

Crédito, Financiamento e Investimentos
Nóvo Hamburgo, 02 de abril de 1969.

Ricardo Ody - Gastão Brock - Diretores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nóvo Hamburgo,

FAZ SABER à firma CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., estabelecida à rua Guarujá, nº 432, em Nóvo Hamburgo, que deverá comparecer a esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nóvo Hamburgo, sita à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, no próximo dia 16 de abril, às 14,15 horas, a fim de contestar, querendo, a reclamatoria trabalhista apresentada por OLINDO INÁCIO DE SOUZA, ADROALDO JOSÉ FRANCISCO, ANTÔNIO RUBINO ALVES DA SILVEIRA, ATALIBA INÁCIO DE VARGAS, ALFREDO KRUPP, DORZIRIA COELHO, DARCI DOS SANTOS SILVEIRA, PEDRO BORGES DOS SANTOS, FRANCISCO JOÃO DE VARGAS e ANTONIO JOSÉ FERREIRA, na qual os mesmos pleiteiam o pagamento de Salários, 13º salário, Férias, Salário família, Salário doença, Aviso prévio e Salários atrasados, tudo num valor total de NCr\$ 3.973,06 (Três mil, novecentos e setenta e três cruzeiros novos e seis centavos).

Faz saber, ainda, que nesta audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3), e que o seu não comparecimento implicará em aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento da referida firma, para todos os efeitos legais, foi expedido este Edital, que será afixado na Sede desta Junta de Conciliação e Julgamento, no local de costume, e publicado no jornal "NH".

Lavrado nesta cidade de Nóvo Hamburgo, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Maria Ester Fuck, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei, e eu, Gundram Paulo Ledur, Chefe de Secretaria, subscrevi.

DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE



EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Milton Albino Cassel, Pretor Suplente da comarca de Nóvo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que processando - se nesta comarca o inventário nº 447/66, procedido dos bens ficados por falecimento de ELISA FERREIRA DE CASTILHOS, e constando estarem os herdeiros LUCILA DA LUZ TRINDADE; ARGILEU CÂNDIDO DA LUZ; NELIO CÂNDIDO DA LUZ; JOSÉ VALDIR CÂNDIDO DA LUZ; MARIA SIRLEI DA LUZ LEMOS e GECIO CÂNDIDO DA LUZ - residindo no município de São Francisco de Paula, segundo declarações da inventariante, pelo presente edital, com o prazo de quarenta (40) dias, ficam as mesmos herdeiros citados para, no prazo de cinco dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, falarem sobre as primeiras declarações e acompanharem os demais termos do inventário até final sentença, sob as penas da lei. Nóvo Hamburgo, 3 de março de 1969. Eu, Carlos Alberto T. Schmitz, escrivão do 2º Cartório Judicial, datilografei e assino:

PRETOR SUPLENTE Dr. Pampeu Castello Costa

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 dias.

DO MENOR NORBERTO RIBEIRO. E DE SEU RESPONSÁVEL.

O Exmo. Sr. Dr. João Avelino Schuster

MM. Juiz de Direito da 2a. Vara da comarca de N. Hamburgo, etc.

Por intermédio deste cita o menor NORBERTO RIBEIRO, nascido a 5.9.1952, filho de Adolfo Conceição Ribeiro e de Iracy de Lourdes Ribeiro, natural de Lajeado, e que residia à rua dos Pinheiros, 547, E CITA TAMBÉM SEU RESPONSÁVEL; O MENOR ESTÁ SENDO PROCESSADO COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 155 DO CÓD. PENAL BRASILEIRO, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à sala das audiências NO FORUM DE NÓVO HAMBURGO, RUA GAL. NETO, Nº 109, SALA 15 no dia 30, de maio p.v., às 9,00 horas, a fim de ser interrogado, ficando, ainda, citado para os demais termos do processo que lhe move o Ministério Público, tudo sob pena de revelia.

Nóvo Hamburgo, 28 de março de 1969.

O escrivão: Carlos Alberto T. Schmitz
Juiz de Direito João Avelino Schuster

UMA LIQUIDAÇÃO

HISTÓRICA!

ABRIL 1969!

A MAIS EXTRAORDINÁRIA LIQUIDAÇÃO REALIZADA EM NÓVO HAMBURGO EM TODOS OS TEMPOS!

NA CASA CAVASOTTO

VEJA OS PREÇOS. COMPARE, SE AINDA TEM DÚVIDAS.
TODOS IRÃO EXCLAMAR QUE NUNCA HOUVE OFERTAS IGUAIS.

Veludo cotelê de nylon, com 1,45 de larg.	de	18,50	por	15,80
Nycron feminino com 1,20 de largura	de	15,50	"	13,95
Nycron masculino, com 1,50 de largura	de	19,50	"	16,57
Algodão alvejado "Thais", com 1,40 de larg.	de	3,50	"	2,90
Algodão alvejado "Thais", com 2,00 de larg.	de	4,70	"	4,20
Cretone Santo Amaro, com 2,20 de largura	de	3,90	"	3,45



Camisas cinza peluciadas Hering, p/homens	de	7,50	"	6,35
Pelúcias lisas em tôdas as côres	de	1,55	"	1,25
Pelúcias estampadas, diversos padrões	de	2,35	"	1,68
Cobertores "São Vicente" p/solteiro	de	5,30	"	3,99
Cobertores "Gaúcho", meio casal	de	7,00	"	4,99
Flocos de espuma em sacos de 1/2 quilo	de	2,40	"	1,90

Bacias plásticas inquebráveis, 0,24 de larg.	de	0,87	"	0,60
Bacias plásticas inquebráveis, 0,30 de larg.	de	1,35	"	0,88
Saleiros plásticos inquebráveis	de	2,15	"	1,35
Baldes plásticos inquebráveis, cap. 10 litros	de	4,28	"	2,90
Potes plásticos inquebráveis, p/mantimentos	de	1,50	"	0,99
Banheiras plásticas inquebráveis, tam. gigante	de	8,75	"	5,98



Meias de nylon indesmalhável DEVANEIO p/ senhoras	de	2,20	"	1,74
Meias de nylon indesmalhável "TRI-FIL", senhoras	de	3,00	"	2,28
Granitê Garcia, em côres, 1,60 de largura	de	6,50	"	4,99
Cretone estampado, com 1,40 de largura	de	3,30	"	2,75
Linha brilhante em novelos, tôdas as côres	de	0,15	"	0,12
Oleado para mesa, estampado e aflanelado, c/ 1,40 de larg.	de	9,50	"	6,98

Brim listado para o trabalho	de	1,38	"	1,10
Brim forte BACHAREL	de	1,60	"	1,32
Brim Diamantino, legítimo	de	1,95	"	1,49
Riscado xadrez, com 0,80 de largura	de	1,80	"	1,45
Algodão grosso "Trilha", para sacos	de	1,55	"	1,25
Algodão super grosso, para sacos	de	1,65	"	1,38
Algodão super grosso p/eira "Dreschtuch"	de	1,86	"	1,69



Omo e Rinso, pacotes de 300 gramas	de	1,20	"	0,92
Sabonete Eucalol	de	0,45	"	0,34
Creme dental Gessy	de	0,44	"	0,34
Creme Dental Colgate	de	0,47	"	0,35
Modess "Pétala Macia", em caixas ou pacotes	de	1,50	"	1,15
Sacola "Quitandinha", da Alpargatas	de	2,75	"	2,18

Chitão, estampa graúda, p/acolchoados e cortinados	de	1,25	"	0,89
Algodão Santa Luzia, com 0,60 de largura	de	0,70	"	0,59
Camisas de tricoline, para meninos	de	3,60	"	2,88
Cuecas de "Germânia", em côres, p/homens	de	2,40	"	1,68
Cintos de couro para meninos	de	1,00	"	0,65

Aviso importante; os preços especiais e nunca vistos desta campanha serão válidos somente até dia 30 de abril.

CASA CAVASOTTO

- A LOJA MAIS BARATEIRA DO RIO GRANDE DO SUL -

RUA JOAQUIM NABUCO, BAIRRO RIO BRANCO, PRÓXIMO DA RODOVIÁRIA.



16
[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 359/365/69

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: OLINDO INÁCIO DE SOUZA E OUTROS (total 7), reclamantes e CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA - LTDA., reclamada, para apreciação do processo, em que os primeiros pleiteiam SAL., 13º, FER., SAL.FAM., SAL.DOENÇA e AP. Presentes os reclamantes Olindo Inácio de Souza, Antonio Rubino Alves da Silveira, Alfredo Krupp, Dorziria, Darci, Antônio José Ferreira. Ausentes os reclamantes Adroaldo José Francisco, Ataliba Inácio de Vargas, Pedro Borges dos Santos e Francisco João de Vargas. Ausente a reclamada. A Presidente da Junta resolveu decretar a revelia da reclamada que, notificada por Edital deixou de comparecer a este ato. Quantos aos reclamantes que não compareceram a audiência os considerou representados pelos, digo, a Junta os considerou representados pelos colegas presentes e pelo Sr. procurador Judicial, Dr. Wilson Korb presente ao ato. Em razão da confissão ficta da empregadora foi dispensada a produção de provas. Também foi impossível conciliar pela revelia do empregador. Passou então a Junta a decidir:

V I S T O S, etc...

Os autos da presente reclamatória das reclamatórias 359 a 365/69, em que são reclamantes, Olindo Inácio de Souza, Adroaldo José Francisco, Antônio Rubino Alves da Silveira, Ataliba Inácio de Vargas, Alfredo Krupp, Dorziria Coelho e Darci dos Santos Silveira, e reclamada a empresa Calçados Batista Oliveira Ltda., processo 425 e 426/69, em que são reclamantes Pedro Borges dos Santos e Francisco João de Vargas e reclamada a mesma empregadora, e finalmente processo nº 1179368, em que é reclamante Antonio José Ferreira e reclamada a mesma empresa. Todos os reclamantes nas respectivas petições iniciais pedem o pagamento de direitos decorrentes do fechamento da empresa, sem qualquer explicação ou aviso aos empregados. A reclamada foi notificada por Edital publicado no Jornal NH, edição de 5 de abril de 1969, pg. 10.



Embora notificada a empresa não comparece à audiência e lhe são aplicadas as penas de revelia e de confissão quanto a matéria de fato. Os reclamantes são dispensados de produzir provas. A conciliação foi impossível pela ausência da empregadora. É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTOS DA DECISÃO.

CONSIDERANDO que a reclamada é revel e confessa;

CONSIDERANDO que os reclamantes ficaram dispensados de produzir prova da matéria de fato em razão da confissão ficta da empresa;

CONSIDERANDO ainda que é fato público e notório, e por isso dispensa prova, o fato de ter a reclamada ~~ser~~ fechado suas portas;

CONSIDERANDO Tudo mais que dos autos consta RESOLVE A J. C.J. de Nôvo Hamburgo, unanimemente JULGAR - PROCEDENTE AS reclamatórias para condenar o reclamado a pagar ao reclamante OLINDO INÁCIO DE SOUZA, a quantia de NCR\$ 505,40, correspondente a salários no valor de NCR\$ 80,00, 13º salário no valor de NCR\$ 50,00, férias no valor de NCR\$ 40,00, salário família no valor de NCR\$ 35,40 e aviso prévio no valor de - NCR\$ 300,00; ao reclamante ADROALDO JOSÉ FRANCISCO a quantia de NCR\$ 222,12, relativa a salários, no valor de NCR\$ 73,24, 13º salário, no valor de NCR\$ 19,60, férias no valor de NCR\$ 15,68 e aviso prévio no valor de NCR\$ 117,60; ao reclamante ANTONIO RUBINO ALVES DA SILVEIRA, a quantia de NCR\$ 434,22, correspondente a salários no valor de NCR\$ 44,22, 13º salário no valor de NCR\$ 50,00, férias no valor de NCR\$ 40,00 e - aviso prévio no valor de NCR\$ 300,00; ao reclamante ATALIBA = INACIO DE VARGAS, a quantia de NCR\$ 45,00 relativa a salários; ao reclamante ALFREDO KRUPP, a quantia de NCR\$ 639,40, correspondente a salários no valor de NCR\$ 111,00, 13º salário no valor de NCR\$ 77,00; férias no valor de NCR\$ 61,60, aviso prévio no valor de NCR\$ 142,00 e salário família no valor de NCR\$ 247,80; a reclamante DORZIRIA COELHO, a quantia de NCR\$ 328,00, correspondente a salários no valor de NCR\$ 100,00, 13º salário no valor de NCR\$ 60,00, férias no valor de NCR\$ 48,00, e aviso prévio no valor de NCR\$ 120,00; ao reclamante DARCI DOS = SANTOS SILVEIRA, a quantia de NCR\$ 460,20, correspondente a salários no valor de NCR\$ 120,00, 13º salário, no valor de - NCR\$ 30,00, férias, no valor de NCR\$ 24,00, aviso prévio no valor de NCR\$ 120,00, salário família no valor de NCR\$ 106,20 e salário doença no valor de NCR\$ 60,00; ao reclamante PEDRO



18
10

- 3 -

PEDRO BORGES DOS SANTOS, a quantia de N R\$ 313,42, correspondente a salários no valor de NCR\$ 150,04, 13º salário no valor de NCR\$ 19,60, férias no valor de NCR\$ 15,68, aviso prévio - no valor de NCR\$ 117,60 e salário família no valor de NCR\$ - 11,80; ao reclamante FRANCISCO JOÃO DE VARGAS, a quantia de - NCR\$ 738,40, correspondente a salários no valor de NCR\$ 129,40, digito, no valor de NCR\$ 49,40, 13º salário no valor de NCR\$ 78,00 férias no valor de NCR\$ 60,00 e aviso prévio no valor de NCR\$ 160,00 e ao reclamante ANTONIO JOSÉ FERREIRA, a quantia de - NCR\$ 286,60 correspondente a salários, e ainda a pagar as custas processuais no valor de N R\$ 121,58. Importa a condenação num total de NCR\$ 3. 973,06. Os reclamantes ficaram cientes desta decisão, devendo a reclamada ser notificada por Edital. Nada mais.

[Handwritten Signature]
JUIZA PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten Signature]
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
CHEFE DA SECRETARIA

[Handwritten List of Names]
Quinto Juízo de 1ª Instância
Antonio José Ferreira
Darcina Calhaz
Aldo Krupp
Darcy dos Santos Silveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

19
4

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quinto e nove perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de N. Hamburgo de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Olindo Inácio de Souza S. e Couto, (Nacionalidade) Brasileiro, maior, residente na N. Hamburgo (Profissão) industrialista e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Wilson Orlando Stroh, (Nacionalidade) Brasileiro, Casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção N. 9. 5, sob n.º 4.885, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como subestabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, [Assinatura], Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

N. Hamburgo 16 de abril de 1969
 + Olindo Inácio de Souza S. e Couto
 Dargéria baccho Alberto Kelly
Antônio Carlos de Souza Silveira
Antônio Paulino de Souza
 VISTO: [Assinatura]
 Juiz do Trabalho, Presidente

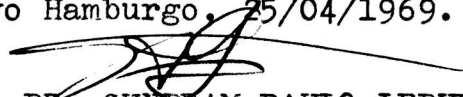
20
4

C E R T I D Ã O

= = = = =

CERTIFICO e dou fé que o presente Edital foi afixado no local de costume na sede desta J.C.J. no dia de hoje, 25/04/69, para publicação, correndo desta - data o prazo para recurso.

Nôvo Hamburgo, 25/04/1969.



DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

21
4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

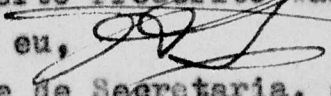
F A Z S A B E R à firma CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., estabelecida à rua Guarujá nº 432, em Nôvo Hamburgo, a qual se encontra com as portas cerradas, sendo ignorado o domicílio ou residência dos seus representantes e titulares, de que nos autos da reclamatória trabalhista que lhe movem OLINDO INÁCIO DE SOUZA e outros, reclamantes(Proc. JcJ nº 359 a 365/69), foi pela Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente proferida a seguinte sentença:

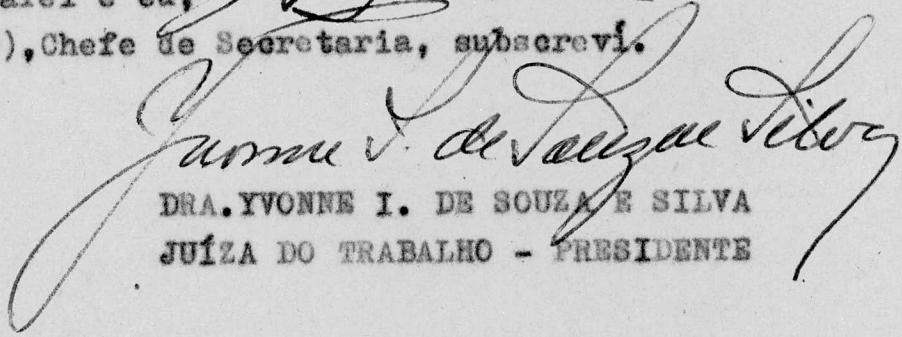
"...CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta, RESOLVE A J.C.J. de Nôvo Hamburgo, unanimemente, JULGAR PROCEDENTE as reclamatórias para condenar o reclamado a pagar ao reclamante OLINDO INÁCIO DE SOUZA, a quantia de NCr\$ 505,40, correspondente a salários no valor de NCr\$ 80,00, 13º salário no valor de NCr\$ 50,00, férias no valor de NCr\$ 40,00, salário-família no valor de NCr\$ -- 35,40 e aviso prévio no valor de NCr\$ 300,00; ao reclamante ADROALDO JOSÉ FRANCISCO a quantia de NCr\$ 222,12, relativa a salários, no valor de NCr\$ 73,24, 13º salário, no valor de NCr\$ 19,60, férias no valor de NCr\$ 15,68 e aviso prévio no valor de NCr\$ 117,60; ao reclamante ANTONIO RUBINO ALVES DA SILVEIRA, a quantia de NCr\$ -- 434,22, correspondente a salários no valor de NCr\$ 44,22, 13º salário no valor de NCr\$ 50,00, férias no valor de NCr\$ 40,00 e aviso prévio no valor de NCr\$ 300,00; ao reclamante ATALIBA INACIO DE VARGAS, a quantia de NCr\$ 45,00 relativa a salários; ao reclamante ALFREDO KRUPP, a quantia de NCr\$ 639,40, correspondente a salários no valor de NCr\$ 111,00, 13º salário no valor de NCr\$ 77,00; férias no valor de NCr\$ 61,60, aviso prévio no valor de NCr\$ 142,00 e salário família no valor de NCr\$ 247,80; a reclamante DORZIRIA COELHO, a quantia de NCr\$ 328,00, correspondente a salários no valor de NCr\$ 100,00, 13º salário no valor de NCr\$ 60,00, férias no valor de NCr\$ 48,00, e aviso prévio no valor de NCr\$ 120,00; ao reclamante DARCI DOS SANTOS SILVEIRA, a quantia de NCr\$ 460,20, correspondente a salários no valor de NCr\$ 120,00, 13º salário, no valor de NCr\$ 30,00, férias, no valor de NCr\$ 24,00, aviso prévio no valor de NCr\$ 120,00, salário família no valor de NCr\$ 106,20, e salário doença no valor de NCr\$ 60,00; ao reclamante PEDRO BORGES DOS SANTOS, a quantia de NCr\$ 313,72, correspondente a salários no valor de NCr\$ 150,04, 13º salário no valor de NCr\$ 19,60, férias no valor de NCr\$ 15,68, aviso prévio no valor de NCr\$ 117,60 e sa-

22
4

lário família no valor de NCr\$ 11,80; ao reclamante FRANCISCO JOÃO DE VARGAS, a quantia de NCr\$ 738,40, correspondente a salários no valor de NCr\$ 129,40, digo, no valor de NCr\$ 449,40, 13º salário no valor de NCr\$ 78,00 férias no valor de NCr\$ 60,00 e aviso prévio no valor de NCr\$ 160,00 e ao reclamante ANTONIO JOSÉ FERREIRA, a quantia de NCr\$ 286,60, correspondente a salários e ainda a pagar as custas processuais no valor de NCr\$ 121,58. Importa a condenação num total de NCr\$ 3.973,06."

E, para que chegue ao conhecimento da referida firma, para todos os efeitos legais, foi expedido este Edital, que será afixado na Sede desta Junta de Conciliação e Julgamento, no local de costume, bem como enviada cópia do presente Edital à Rádio Progresso desta cidade, para publicação.

Lavrada nesta cidade de Nôvo Hamburgo, vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7, datilografei e eu,  (Gundram Paulo Ledur), Chefe de Secretaria, subscrevi.


DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUÍZA DO TRABALHO - PRESIDENTE

C E R T I D ã O

ONST: O USUÁRIO DO TÍTULO = = = = =

mesmo dia em que se deu CERTIFICO e dou fé que, transcorreu o prazo da sentença, sem que fôsse interpôsto recurso.

Nôvo Hamburgo, 8 de maio de 1969.-



DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 9 de maio de 1969.



GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Falleu o interessado no prazo de trêz (3) dias
Yeddy
Juiz Presidente
9/5/69

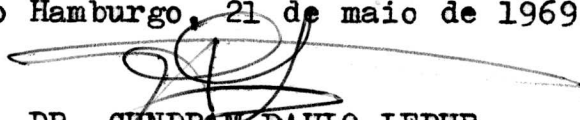
Ponte
14/5/69



C E R T I D ã O


CERTIFICO E DOU FE que decorreu o prazo de lei, sem que os interessados se manifestassem sôbre o despacho retro.

Nôvo Hamburgo, 21 de maio de 1969.


DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

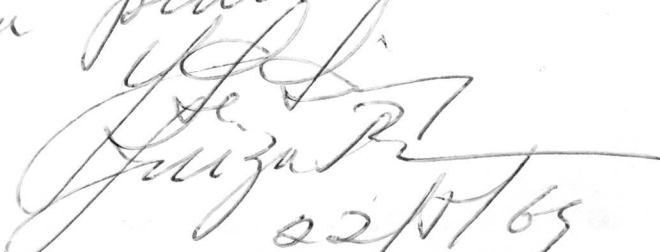
CONCLUSÃO

*Faça estes autos conclusos ao exmo.
Snr. Presidente em, 21/05/1969*


GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Recb 29/5/69


*Dada a situação
da Reclamada, ditas
minis que os Reda-
mentos indiguem,
no prazo de quinze
dias, bem passíveis
de serem publicados.*


22/5/69

1824

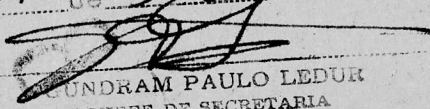
EMBRANCO
Arch

JUNTADA

Faço juntada da petição que

segue

Em 27 de maio de 19 69



EUDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO - RS

J.C.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n. 411/69
Em 27/05/1969

J. aos autos

Em 27/05/69

Yvonne I. de Souza e Silva
DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
Juiza do Trabalho Presidente

OLINDO INÁCIO DE SOUZA e Outros, emautos da r. t. que movem à CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., vem perante V.Exa., através deseu procurador, tendo emvista despacho defls., expor e requerer o seguinte:

Que os Reclamantes fizera,diversas indagações, chegando a conclusão que o prédio onde estava estabelecida a Reclamada, pertence a mesma.

Isto posto, requerem a V.Exa. que determine seja feito a penhora sobre o prédio sito à rua Guarujá, nº 432, nesta cidade.

Têrmos emque

Pedem Deferimento

Novo Hamburgo, 27 de maio de 1969.

26
85

CONCLUSÃO

Faça estes autos conclusos ao exmo.
Snr. Presidente em, 27/05/1969



Faça o reclamante
indicar a existência
de registro da proprie-
dade, no Cartório de
Registros de Imóveis,
em nome do exautorado.

Y. de S. L. S.
Juiz a. P. Fed.
27/5/69

Ciente:
29/5/68.



CERTIDÃO. CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo de cinco dias, sem que o Sr. Procurador dos reclamantes se manifestasse sôbre o despacho retro.

Nôvo Hamburgo, 4 de junho de 1969.-

Dr. G. Schuler
DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 4 de junho de 1969.

Dr. G. Schuler
GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

*Aguardem os autos
por trinta dias.*

J. L. S.
Juiz
4/6/69

Rec. 6/6/69

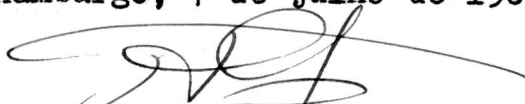
[Signature]

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo retro de trinta (30) dias, sem que o Sr. Procurador dos reclamantes se manifestasse sobre o despacho retro.

Nôvo Hamburgo, 7 de julho de 1969.-

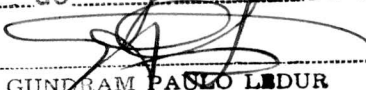


DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

C O N C L U S ã O

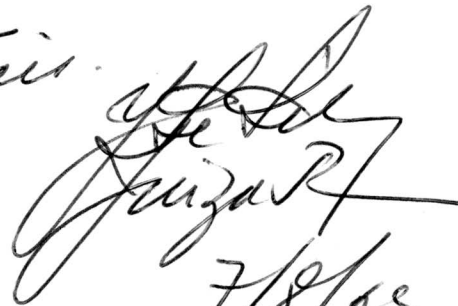
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 7 de julho de 1969.



GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Devido a impossibilidade de cobrar, arquivou-se. Encaminhe-se à Contadoria do TRT o comprovante de despesas de editais.


7/8/69

ARQUIVADO

Em 8/7/1969



EMPRESA JORNALÍSTICA VALE DO SINOS LTDA.



Ajude-nos a fazer um bom JORNAL
um bom JORNAL impulsiona o pro-
gresso de uma Região.

SEDE: AV. NAÇÕES UNIDAS, 3333 - CAIXA POSTAL, 333 - TEL. 2424
PUBLICIDADE: AV. PEDRO ADAMS FILHO, 5413 - TEL. 2711 - RAMAL 10
NOVO HAMBURGO - RIO GRANDE DO SUL

Inscrição no C. G. C. M. F. N.º 91 665 570

DATA DA EMISSÃO 12.4.69

FATURA N.º	FATURA / DUPLICATA		DUPLICATA		VENCIMENTO
	VALOR NCr\$		N.º DE ORDEM		
Nº 0565	56,00		Nº 0565		30.4.69

PARA USO DA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Desconto de _____ até _____

Condições Especiais

Nome do Sacado	Junta de Conciliação e Julgamento		
Enderço	Av. Pedro Adams Fº 4918		
Município	Nôvo Hamburgo	Estado	RS
Praça do Pagamento	_____		
Inscr. no C. G. C. M. F. n.º	_____	Inscr. Estadual n.º	_____
Valor por Extenso	Cinquenta e seis cruzeiros novos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x		

referente à prestação de serviço, em publicidade, veiculada neste órgão conforme abaixo discriminado, pagável contra duplicata de igual número e data.

Edição	Data	Pág.	Col./Cms	Cms / Col.	Valor	Título do Anúncio
525	5.4.69	10	2x14	28	56,00	Edital de Notificação Calç. Batista Oliveira Ltda.

Total NCr\$ 56,00

Autorizado: Direto

OBSERVAÇÕES:

a Duplicata será apresentada pelo Sulbanco.



EMPRESA JORNALÍSTICA VALE DO SINOS LTDA.

Av. Nações Unidas, 3333 - Fone 2424 - Novo Hamburgo

AUTORIZAÇÃO Nº 5121

Jornal do Cavallarias e Julgamentos

razão social

Pedro Adame Filho - 49 18 -

endereço

autoriza o **JORNAL NH** inserir em suas edições de

4/04.

colgado Bostela

7. vez(es) o anúncio sob o título de

Cadastro:

01 linha.

Inscrição:

"

edit. do notificação

"

medindo

ao preço de NCr\$

por publicação.

Em *12* / *abr* / *1969*

Corretor

Duice Nunes

Observações:

Vencimento:

15 dias após publicação




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 425 e 426/69

JUIZ DO TRABALHO DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de março do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Nôvo Hamburgo, autuo a
presente reclamação apresentada por
PEDRO BORGES DOS SANTOS E OUTRO contra
CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.


Chefe da Secretaria

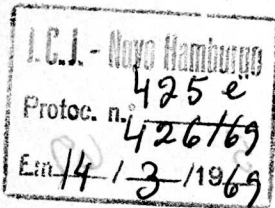
Dr. Gundram Paulo Ledur

OBJETO: Sal., 13º sal., férias, a. prévio e sal. fam.

Valor: R\$ 1.052,12

Dr. Wilson O. Korb
ADVOGADO

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO - RS



PEDRO BORGES DOS SANTOS, FRANCISCO JOÃO DE VARGAS, brasileiros industriários, residentes nesta cidade, vem, respeitosamente, perante V.Exa., ajuizar a presente reclamação contra CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., estabelecida à rua Guarujá, nº 432, em Novo Hamburgo, pelos motivos que passam a expor:

1 - Os Reclamantes trabalharam para a Reclamada a partir de 22 de janeiro 1969, o primeiro e o segundo a partir de 11 de setembro de 1968, percebendo p/peça Ncr\$0,42 e Ncr\$ 160,00 mensais, respectivamente.

2 - Em 25 de fevereiro a Reclamada encerrou as atividades, não pagando aos seus empregados as indenizações legais.

3 - Pedem, dessa forma, seja o Empregador condenado a lhes pagar o seguinte:

Pedro Borges dos Santos - Admit. 22/1/69 -

Salários	Ncr\$ 150,04	✓
13º salário	19,60	✓
Férias	15,68	✓
Aviso prévio	117,60	✓
Salário família 1 quota 2 períodos	11,80	✓
	<u>313,72</u>	✓

Francisco João de Vargas - Admit. 11/09/68

Salários de nov. e dez.	129,40	✓
Salários jan. e fev./69	320,00	✓
13º salário.....	78,00	✓
Férias	60,00	✓
Aviso prévio	160,00	✓
	<u>738,40</u>	✓

4 - Face ao exposto, requerem a V.Exa, que determine notificação do Empregador.

Protesta-se por todo gênero de provas admitidas em direito.

Valor da causa : Ncr\$ 1.052,12

Têrmos em que

Pede deferimento

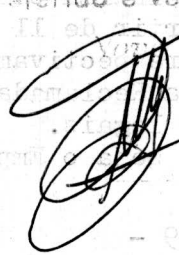
Novo Hamburgo, 14 de março de 1969.

X Francisco João de Vargas
X Pedro Borges dos Santos

NOVO HAMBURGO, 05 de Maio de 1969

que foi designado o dia 9 de 5 de 1969
14,00 horas para a realização da audiência, e que nesta data,
os reclamantes por seu Procurador
e a realçada pelo Sr. Oficial de Justiça

até a data da designação.

Hamburgo, 14 de Maio de 1969

Chefe de Secretaria

120,00
320,00
78,00
80,00
120,00
75,40
313,72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

15.32

NOTIFICAÇÃO Proc. 425 e 426/69

SR. CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante PEDRO BORGES DOS SANTOS E OUTRO

NESTA

Reclamado CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.

Rua Guarujá, 432 - Nesta

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo na rua av. Pedro Adams Filho, nº 4918, no dia nove (9) do mês de maio, às catorze (14,00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

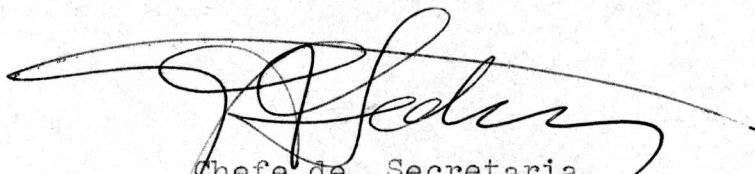
Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

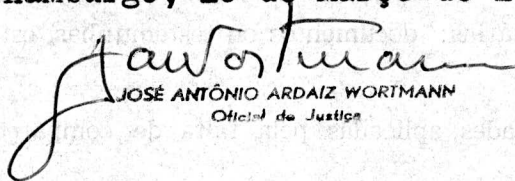
..... Nôvo Hamburgo, 17 de março de 19 69


Chefe de Secretaria
Dr. Gundram Paulo Ledur

C E R T I D A Õ

C E R T I F I C O E D O U F É que
deixei de efetuar a presente notificação, por ter
encontrado a firma destinatária, Guarujá 432, com
suas portas totalmente fechadas. C E R T I F I C O,
ainda, que no outro endereço dado, Grovermann, 713,
a firma destinatária é desconhecida.

NHamburgo, 18 de março de 1969.


JOSE ANTÔNIO ARDAIZ WORTMANN
Oficial de Justiça

Secretaria
de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten signature

NOTIFICAÇÃO

Proc. 425 e 426/69

SR. CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante PEDRO BORGES DOS SANTOS E OUTRO

NESTA

Reclamado CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.

Rua Guarujá, 432 - Nesta

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo na rua av. Pedro Adams Filho nº 4918 no dia nove (9) do mês de maio às catorze (14,00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo 17 de março de 19 69.

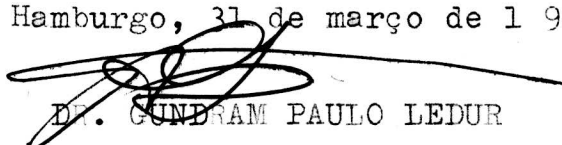
Handwritten signature
Chefe de Secretaria
Dr. Cundram Paulo Ledur

5/308

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao despacho exarado a fls. 11 dos autos do proc. JCJnº 359 a 365/69, apensei os autos dêste processo JCJ nº 425 a 426/69 àquele processo.

Nôvo Hamburgo, 31 de março de 1 969.



DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO - RS

PEDRO BORGES DOS SANTOS, FRANCISCO JOÃO DE VARGAS, brasileiros industriários, residentes nesta cidade, vem, respeitosamente, perante V. Exa., ajuizar a presente reclamação contra CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., estabelecida à rua Guarujá, nº 432, em Novo Hamburgo, pelos motivos que passam a expor:

1 - Os Reclamantes trabalharam para a Reclamada a partir de 22 de janeiro 1969, o primeiro e o segundo a partir de 11 de setembro de 1968, percebendo p/peça Ncr\$0,42 e Ncr\$ 160,00 mensais, respectivamente.

2 - Em 25 de fevereiro a Reclamada encerrou as atividades, não pagando aos seus empregados as indenizações legais.

3 - Pedem, dessa forma, seja o Empregador condenado a lhes pagar o seguinte:

Pedro Borges dos Santos - Admit. 22/1/69 -

Salários	Ncr\$ 150,04
13º salário	19,60
Férias	15,68
Aviso prévio	117,60
Salário família 1 quota 2 períodos	11,80
	<u>313,72</u>

Francisco João de Vargas - Admit. 11/9/68

Salários de nov. e dez.	129,40
Salários jan. e fev/69	320,00
13º salário	78,00
Férias	60,00
Aviso prévio	160,00
	<u>738,40</u>

4 - Face ao exposto, requerem a V. Exa, que determine notificação do Empregador.

Protesta-se por todo gênero de provas admitidas em direito.

Valor da causa : Ncr\$ 1.052,12

Têrmos em que

Pede deferimento

Novo Hamburgo, 14 de março de 1969.

X *Francisco João de Vargas*

X *Pedro Borges dos Santos*

2-69
15
12-69
4,45
4-69
30



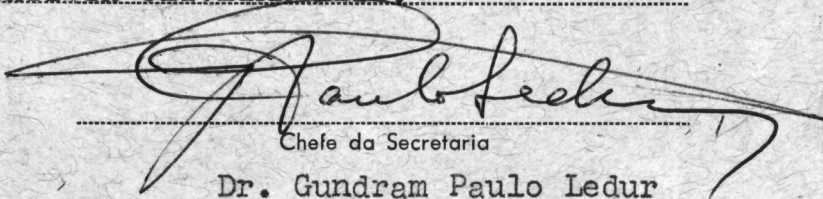
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1179/68

JUIZ DO TRABALHO: DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Nôvo Hamburgo, autuo a
presente reclamação apresentada por
ANTONIO JOSÉ FERREIRA contra
CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.


Chefe da Secretaria
Dr. Gundram Paulo Ledur

OBJETO: Salários.
Valor: R\$ 286,60



18-2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I.C.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n. 1179/68
Em 18/12/1968

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de dezembro de 1968
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ANTONIO JOSÉ FERREIRA
(Reclamante)
contra mestre, casado, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Confraternização, 826 - Nesta portador da C.P. — N.º
6012, Série 59, e apresentou a seguinte reclamação contra
CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.
(Reclamado) (Atividade)
domicilado n. rua Guarujá, 432 - Nesta ou rua Guilherme
(Rua e número) Gouermann, 713, N. Hamburgo

ADMITIDO em 1.11.68
DEMITIDO em 13.12.68.
Salário: R\$ 200,00 mensais.
Não é optante do FGTS.

RECLAMA:

Salário de 11 e 12.68..... R\$ 286,60

Da importância supra deverão ser descontados os vales que o reclamado deverá apresentar em audiência.

Assim sendo, requer a notificação do reclamado para os fins legais.

Reclamante

Antonio José Ferreira
Gedur
Chefe de Secretaria
Dr. Gundram Paulo Ledur

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS
CORREIO

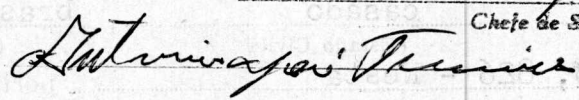
o dia 4 de 2 de 1969 as
9,15, horas para a realização da audiência, e que nesta data,
foi notificado o reclamante pessoalmente e a
realizada pelo Sr. Oficial de Justiça

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 18 de dezembro de 1968


Chefe de Secretaria


Antônia Pereira

Procurador, F13, N. Hamburgo
em sua Representação

ADMITIDO em 1.11.68
DEMITIDO em 15.12.68
Salário: R\$ 200,00 mensais.
Não é optante do PETS.

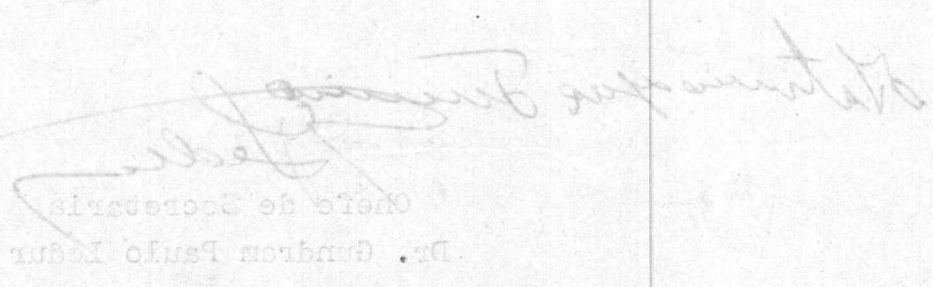
RECLAMA:

Salário de 11 e 12.60..... R\$ 286,60

Da importância supra deverão ser descontados os valores que o re-
clamado deverá apresentar em audiência.

Assim sendo, requer a notificação do reclamado para os fins legais.

Reclamante


Dr. Gaudencio Paulo Leão
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/4

NOTIFICAÇÃO Proc. 1179/68

SR. CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
 PARTES: Reclamante ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Rua Confraternização, 826 - Nesta
 Reclamado CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.
Rua Guarujá, 432 - Nesta

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo na rua av. Pedro Adams Filho, n.º 4918, no dia quatro (4) do mês de fevereiro, às nové e quinze (9,15), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo, 19 de dezembro de 1968.

Willy Hauser

Chefe de Secretaria
Dr. Gundram Paulo Ledur

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
GOVERNANT FEDERAL
MINISTERIO DA JUSTIÇA

NOTIFICACAO

CERTIDÃO

**certifico e dou fê que notifiquei pessoalmente
o destinatario**

Novo Hamburgo 8 de Janeiro de 1969

Alcindo Batista de Oliveira
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA

OFICIAL DE JUSTIÇA

[Faint signature]

[Faint signature]



4

PROCESSO N.º 1179/68.....

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e 69 , às 9,35 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Lorenzo Otto Schorr e dos Srs. Vogais, Erno Fuck , dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, , apregoados os litigantes: ANTONIO JOSÉ FERREIRA, Reclamante e CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., Reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia: salários. Presente o reclamante. Ausente a reclamada. Por um viajante da reclamada foi exibido um atestado médico em razão do que foi adiada a audiência para o dia 14 de fevereiro, às 14,45 horas. Ciente o reclamante, devendo ser notificado a reclamada. Nada mais.

Lorenzo Otto Schorr
JUIZ PRESIDENTE

Erno Fuck
VOGAL DOS EMPREGADORES

Galdino Vargas Câmara
VOGAL DOS EMPREGADOS

Lorenzo Otto Schorr
CHEFE DA SECRETARIA

Platão dos Ferreiros

Coastal
1 (um) documents.
J. H. B. G. M.

~~5~~
~~10~~

DR. CASSEMIRO

INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, R. G. S. SOB
N.º 646 FORMADO PELA FACULDADE DE MEDICINA DE PÓRTO ALEGRE
EX- INTERNO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E DA
ASSISTÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA E PEDIATRIA
CIRURGIA — PARTOS — VIAS URINÁRIAS

Moléstias de Senhoras - Raios Ultra Violeta e Infra-Vermelho

Consultas das 8 às 11 e das 14 às 17 Horas

NOVO HAMBURGO - Cons.: Rua General Neto, 40 - Fone 30-40

Atento que o Sr. Antonio Dias
esta enfermo e precisa de
2 dias de repouso.

Novo Hamburgo, 4/2/1969

TAB. POICL

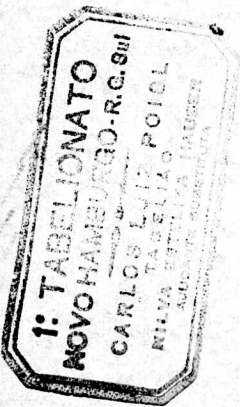
H. Cassemiro

Reconheço por semelhança a firma de

Dr. Cassemiro Honorar-
zenza

Dou fé. Em testimo da verdade
Novo Hamburgo, 04 de fevereiro de 1969

Ilva Estelita Cassemiro





6
[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 1179/68

Aos **quatorze (14)** dias do mês de **fevereiro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **15,00** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Nôvo Hamburgo**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dra. Yvonne I. de Souza e Silva**, e dos Srs. Vogais, **Erno Fuck**, dos empregadores, e **Galdino Vargas Câmara**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: **ANTONIO JOSÉ FERREIRA, reclamante e CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., reclamada, para apreciação do processo, em que o primeiro pleiteia SAL.**

Presente o reclamante. Ausente o reclamado. Tendo ocorrido um lapso da Secretaria que não atendeu o despacho de fls. 4 mandando notificar o reclamado, a Presidente da Junta resolveu adiar a audiência e determinar a notificação do reclamado para o nove ate que se deverá realizar no dia 4 de março às 14, 30 horas. O reclamante ficou notificado neste ato. Deixou de funcionar nesta audiência o Sr. Vogal de Empregados que solicitou licença para viajar a Guanabara. Nada mais.

[Handwritten signature]
JUIZA PRESIDENTE
[Handwritten signature]
VOGAL DOS EMPREGADORES
[Handwritten signature]
CHEFE DE SECRETARIA

[Handwritten signature]

1179\68

fevereiro

(1A) errozup

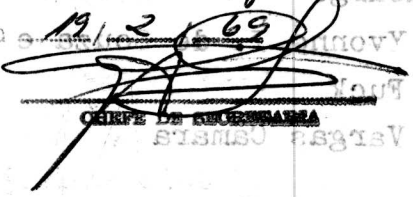
CERTIDAO

NOVO

CERTIFICADO que em cumprimento

ao despacho retro *expedi notificacaõ*

19/2/69



Dr. Vovoni

Dr. Faria

~~CERTE DE~~

Galvão Vargas Câmara

ANTONIO JOSÉ FERRERIA, re-

elemente e CAÇADOS PATISTA OLIVEIRA LTDA., reclamada, ps-

na apreciação do processo, em que o primeiro pleiteia SAJ.-

recurso de apelação, em face de sentença proferida em 15/1/69,

por este Juízo, na qual se deu a primeira a favor do primeiro

reclamado, com base no art. 322, III, do Código de Procedimentos

Cíveis, e no art. 206, I, do Código de Processo Civil, e

com fundamento no art. 1.030, I, do Código de Processo Civil,

interpondo recurso de apelação, com pedido de reforma da

sentença e condenação do primeiro reclamado ao pagamento

de uma indenização de R\$ 20.000,00, acrescida de juros e

custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o

valor da condenação, e do primeiro reclamado ao pagamento

de uma indenização de R\$ 10.000,00, acrescida de juros e

custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o

valor da condenação, e do primeiro reclamado ao pagamento

de uma indenização de R\$ 5.000,00, acrescida de juros e

custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o

valor da condenação, e do primeiro reclamado ao pagamento

de uma indenização de R\$ 2.500,00, acrescida de juros e

custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o

valor da condenação, e do primeiro reclamado ao pagamento

de uma indenização de R\$ 1.250,00, acrescida de juros e

custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o

valor da condenação, e do primeiro reclamado ao pagamento

de uma indenização de R\$ 625,00, acrescida de juros e

custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o

valor da condenação, e do primeiro reclamado ao pagamento

de uma indenização de R\$ 312,50, acrescida de juros e

custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o

valor da condenação, e do primeiro reclamado ao pagamento

de uma indenização de R\$ 156,25, acrescida de juros e

custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o

valor da condenação, e do primeiro reclamado ao pagamento

de uma indenização de R\$ 78,12, acrescida de juros e

7
4

Nôvo Hamburgo, 19 feevererio 69.

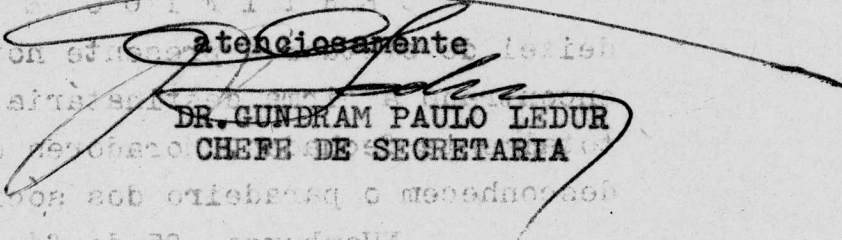
CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.
Rua Guarujá, 432
Nesta

Proc. J CJ nº 1179/68

Pela presente, ficam V.Sas. no
tificados, de que ficou designado o dia 4(quatro) de
março p. vindouro, às 14,30(quatorze e trinta) horas,
para a audiência na reclamatória trabalhista que ANTO
NIO JOSÉ FERREIRA lhes move.-

O não comparecimento de V.Sas.
à referida audiência, importará nos termos da lei, em
revelia e confissão quanto a matéria de fato.

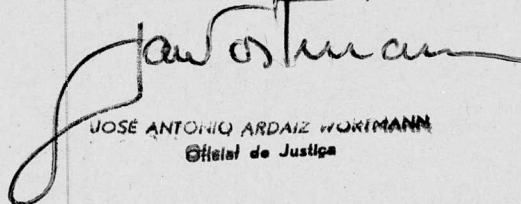
atenciosamente


DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

C E R T I D A Õ

C E R T I F I C O E D O U F É que
deixei de efetuar a presente notificação, por ter
encontrado a firma destinatária, com suas portas
totalmente fechadas. Moradores das proximidades
desconhecem o paradeiro dos sócios da mesma.

NHamburgo, 25 de fevereiro de 1969.



JOSE ANTONIO ARDAIZ WOKEMANN
Oficial de Justiça



PROCESSO N.º 1179/68

Aos quatro (4) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 15,20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: ANTONIO JOSÉ FERREIRA, reclamante e CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., reclamada, para apreciação do processo, em que o primeiro pleiteia SALÁRIOS Presente o reclamante. Ausente o reclamado. Como se verificasse dos autos que o reclamado não chegou a ser notificado porque a empresa se encontra com suas portas totalmente fechadas, resolveu a Presidente da Junta conceder um prazo de 3 dias ao reclamante para fornecer o exato endereço do reclamado e adiar a audiência para o dia 16 de abril às 14,30, digo, às 14,20 horas. O reclamante ficou ciente neste ato. O reclamado deverá ser notificado logo após seja fornecido o seu endereço pelo reclamante. Não esteve presente o Sr. Vogal de Empregados que se encontra no exercício de suas funções na Federação dos Metalúrgicos de Rio Grande do Sul. Nada mais.

Yvonne I. de Souza e Silva
JUIZA PRESIDENTE

Erno Fuck
VOGAL DE EMPREGADORES

Galdino Vargas Câmara
CHEFE DE SECRETARIA

Antônio José Ferreira

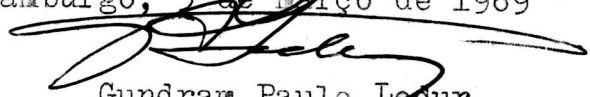
98

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE que nesta data compareceu o reclamante, tendo declarado que a firma reclamada trabalha de portas fechadas, mas que pode ser notificada também no seguinte endereço:

Rua Guilherme Grovermann, 713 - Bairro Rondônia - N/Cidade.

N.Hamburgo, 5 de março de 1969



Gundram Paulo Ledur
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho retro *expedi notif.*

Em 6 / 3 / 69



GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Nôvo Hamburgo, 6 de março de 1969

CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.

Rua Guilherme Grovermann, 713 - Bairro Rondônia ou
Rua Guarujá, 432

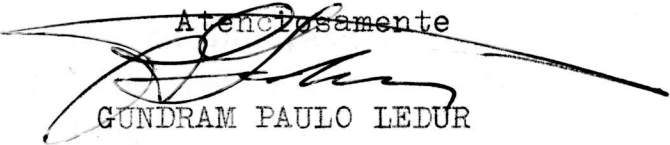
Nesta

Proc. JCJ nº 1179/68

Pela presente, ficam V. Sas. notificados, de que ficou designado o dia 16 de abril do corrente ano, às 14,20 horas, para a audiência relativa ao processo trabalhista que lhes move ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA.

O não comparecimento de V. Sas. à referida audiência, importará nos termos da lei, em revelia e confissão quanto a matéria de fato.

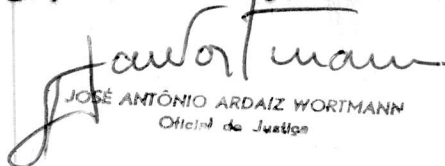
Atenciosamente


GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

C E R T I D A Õ

C E R T I F I C O E D O U F É que
deixei de efetuar a presente notificação, por ter
encontrado a firma destinatária, Guarujá 432, com
suas portas totalmente fechadas. C E R T I F I C O,
ainda, que no outro endereço dado, Grovermann, 713,
a firma destinatária é desconhecida.

NHamburgo, 18 de março de 1969.


JOSE ANTÔNIO ARDAIZ WORTMANN
Oficial de Justiça

Nôvo Hamburgo, 6 de março de 1969

CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA.

Rua Guilherme Grovermann, 713 - Bairro Rondônia ou
Rua Guarujá, 432

Nesta

Proc. JCJ nº 1179/68

Pela presente, ficam V. Sas. notificados, de que ficou designado o dia 16 de abril do corrente ano, às 14,20 horas, para a audiência relativa ao processo trabalhista que lhes move ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA.

O não comparecimento de V. Sas. à referida audiência, importará nos termos da lei, em revelia e confissão quanto a matéria de fato.

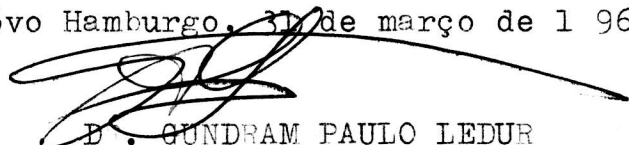
Atenciosamente


GONDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

C E R T I D A O

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao despacho exarado a fls. 11 dos autos do proc. JCJ nº 359 a 365/69, apensei os autos dêste processo JCJ nº 1179/68 àquele processo.

Nôvo Hamburgo, 31 de março de 1 969.


E. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Wilson O. Korb
ADVOGADO

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO -RS

OLINDO INÁCIO DE SOUZA, ADROALDO JOSÉ FRANCISCO, ANTONIO RUBINO ALVES DA SILVEIRA, ATALIBA INÁCIO DE VARGAS, ALFREDO KRUPP, DORZIRIA CORNELHO, todos brasileiros, industriários, residentes nesta cidade, vem, respeitosamente, perante V.Exa. ajuizar a presente reclamação contra CALÇADOS BATISTA OLIVEIRA LTDA., estabelecida à rua Guarujá, nº 432, em Novo Hamburgo, pelos motivos que passam a expor:

1 - Em 25 de fevereiro do corrente, a Reclamada cerrou as portas do estabelecimento, sem dar qualquer explicação aos empregados, estando a mesma em atraso dos seus ordenados e demais obrigações legais.

2 - Pedem, dessa forma, seja o Empregador condenado a lhes pagar o seguinte:

OLINDO INÁCIO DE SOUZA - ADMIT. 03/02/69 - p/peça Rcr\$0,22. Média mensal 300,00

Salários atrasados	Rcr\$ 80,00
13º salário	50,00
Férias	40,00
Salário família (3 quotas)	35,40
Aviso prévio	300,00
	<u>505,40</u>

ADROALDO JOSÉ FRANCISCO - ADMIT. 04/02/69 - p/hora 0,49

Salários de fevereiro (menos vale 13,00)	73,24
13º salário	19,60
Férias	15,68
Aviso prévio	117,60
	<u>222,12</u>

ANTONIO RUBINO ALVES DA SILVEIRA - Admit. 13/02/69 p/peça 0,60

Salários	Rcr\$ 44,22
13º salário	50,00
Férias	40,00
Aviso prévio	300,00
	<u>434,22</u>

ATALIBA INÁCIO DE VARGAS - Admitido 25/1/69 -

Salários	45,00
----------------	-------

ALFREDO KRUPP - Admitido em 9/9/68p/hora 0,55

Salários de fevereiro/69	111,00
13º salário	77,00
Férias	61,60
Aviso prévio	142,00
Salário família (6 quotas) 7 periodos)	247,80
	<u>639,40</u>

C O N T I N U A

DORZIRIA COELHO - Admitida 23/10/68 - p/hora Ncr\$0,50

Salários de fevereiro/69	Ncr\$ 100,00
13º salário	60,00
Férias	48,00
Aviso prévio	<u>120,00</u>
	328,00

DARCI DOS SANTOS SILVEIRA - Admitido 1º/12/68 - p/hora 0,50

Salários de janeiro e fev. /69 (vale 100,00) ...	120,00
13º salário	30,00
Férias	24,00
Aviso prévio	120,00
Salário família 6 quotas	106,20
Salário doença	<u>60,00</u>
	460,20

Face ao exposto, os Reclamantes requerem a V.Exa. determine notificação do Empregador.

Requerem, também, a V.Exa., na presente, ARRESTO DOS BENS DA RECLAMADA.

Que a principal finalidade do Arresto é assegurar ao credor, no caso os Reclamantes, a possibilidade de recebimento do seu crédito, quando certas circunstâncias revelam que o devedor, no caso a Reclamada, pretende fraudar o credor.

Que o tempo que levará para a primeira audiência da presente ação, propiciará a Reclamada, mais do que o bastante, tempo para permitir a venda de todos os bens do Empregador, e parece ser fato consumado que o mesmo já começou a desfazer-se das mercadorias da empresa.

Isto posto, requerem a V.Exa., que seja concedido o Arresto sem audiência da parte contrária, dada a probabilidade de a medida se tornar ineficaz se fôr ouvido a Reclamada.

Têrmos em que

Pedem deferimento

Novo Hamburgo, 3 de março de 1969.

Aluído Ignacio de Souza M.
Antonio Ribeiro e Jesus da Silva
A Iracilda e Francisco
Atalbio e Vargas
Alfredo Kempf
Dorziaria Coelho